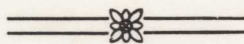




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



L E I Nº 10/77, DE 29 DE MARÇO DE 1977.

10/77

Autorização para o Executivo Municipal assinar contrato e ou convênio com o Estado do Rio Grande do Sul e o Governo Federal através da Secretaria de Educação e Cultura para construção, reforma de escolas e aquisição de material escolar.-

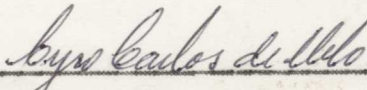
CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contratos e ou convênios com o Estado do Rio Grande do Sul ou com o Governo Federal através da Secretaria de Educação e Cultura sem que isto implique em despesas para os cofres do município para construção e reformas de escolas, bem como aquisição de material escolar.

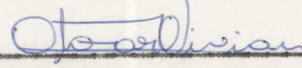
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Caçapava do Sul, Rs,
29 de Março de 1977.-



Cyro Carlos de Melo
Prefeito

Registre-se e Publique-se.



Otomar Oleques Vivian
Diretor Municipal de Coordenação
e Serviços Gerais.-